

- 11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
 11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
 11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
 11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
 11.1.6. Apresentar cópias:
 11.1.6.1. Carteira de Identidade;
 11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
 11.1.6.3. PIS/PASEP;
 11.1.6.4. CPF;
 11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
 11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
 11.1.6.7. Certificado Militar (para o sexo masculino);
 11.1.6.8. CTPS (página da foto e dados pessoais);
 11.1.6.9. 1 Foto 3x4 (recente);
 11.1.6.10. Comprovante de Endereço;
 11.1.6.11. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside;
 11.1.6.12. Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica)

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 10 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:44F114CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2026

CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 006/2026 e Processo Administrativo nº 007/2026, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº. 10/2017.

OBJETO: Transferência de recursos para atender despesas com atividades insitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental +Física+Auditiva).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 802/2025, conforme disposto no Plano de Aplicação, repassados mensalmente pelo município de MARÇO a MAIO de 2026, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, obedecendo ao cronograma de desembolso, ficando isento de contrapartida por atender ao interesse público Federal, Estadual e Municipal, na área Educacional e Social, no atendimento a pessoas com deficiências especiais.

Correndo as despesas à conta de recursos orçamentários nas nomenclaturas abaixo identificadas:

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Subvenções Municipais a Entidades Sociais Sem Fins Lucrativos	01740 - 14.001.08.243.0029.2058	3.3.50.43.00.00	00000

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

VALOR GLOBAL:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul - Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:3E5DDBE0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2026

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 09 de março de 2026 os candidatos aprovados abaixo relacionados:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Luiz Gustavo Rodrigues Bertin	Inscrição: 20251143207
-------------------------------	------------------------

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Gabriel Aparecido Camargo da Silva	Inscrição: 20251042546
Patrícia Mantovani da Cruz	Inscrição: 20251042529

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Anísio Ribeiro da Silva	Inscrição: 0004664
-------------------------	--------------------

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 10 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:5FAFFA06

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 10 de março de 2026 os candidatos aprovados abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Marcela Elânia Alves Corrêa	Inscrição: 20251143503
-----------------------------	------------------------

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL:

Mirella Cristina da Silva Izidoro	Inscrição: 20251143481
-----------------------------------	------------------------

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Tamires Maria Alcântara

Inscrição: 20251042602

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 10 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:75AB5E05

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 39, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Trabalho para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Del. 04/2024 do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando o Artigo 15º, da Lei Municipal Nº3731, de 05/08/2020 e inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 4160 de 20 de Novembro de 2023;

• Considerando a Deliberação Nº004/2024 – CEDM/PR, de 25 de Abril de 2024;

• Considerando a Resolução CMDM Nº 15, de 22 de Maio de 2024, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o ofício Nº 31, de 04 de Março de 2026, da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual solicita a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para o Município da Lapa/PR, Deliberação Nº004/2024 – CEDM/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/03/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Del. 04/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Março de 2026.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA

Presidente do CMDM

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:55410DA4

GABINETE ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 23672/2025

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, apt 2, Lapa – PR, CEP: nº 83.752-182, e;

II – WAGNER Dias Taborda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.877.959-57, portador da Cédula de Identidade – RG nº 9.960.001-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Indalecio Rodrigues, 31, Vila São José, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente ao seu veículo modelo Peugeot 208, ano/modelo 2013/2014, placa OLG 3J13, foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo modelo Peugeot 208, ano/modelo 2013/2014, placa OLG 3J13, em R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Wagner Dias Taborda pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer da Junta Administrativa nº 005/2026, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo modelo Peugeot 208, ano/modelo 2013/2014, placa OLG 3J13, em R\$ 920,00, em decorrência de atividade de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará ao Wagner Dias Taborda, o valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo, A dotação orçamentária a ser utilizada para o empenho da despesa será a 1628. (Indenizações e restituições).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

O presente acordo somente será celebrado após decisão Administrativa do Sr. Prefeito com devida publicação em Diário Oficial, de acordo com Art. 6º da Lei Municipal nº 4449 de 28 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 05 de março de 2026.

Município da Lapa

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

WAGNER DIAS TABORDA

Proprietário do Veículo Danificado

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)